ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.921 de 28 de março de 2008.

Reajusta nos meses de julho e agosto de 2008 o subsídio dos Vereadores.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica reajustado a partir do dia 1º de julho de 2008 em 4% (quatro por cento) e a partir do dia 1º de agosto de 2008 em mais 4% (quatro por cento) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fica reajustado para o valor de R$ 2.929,41(dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) a partir do mês de julho de 2008 e para o valor de R$ 3.046,59 (três mil e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) a partir do mês de agosto de 2008.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores fica reajustado para o valor de R$ 2.092,46 (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) a partir do mês de julho de 2008 e para o valor de R$ 2.176,16 (dois mil cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos) a partir do mês de agosto de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí. 28 de março de 2008.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal